



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

LEI N° 3.916, DE 17 DE JULHO DE 1.992

(Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Entidade que especifica).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÉRMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

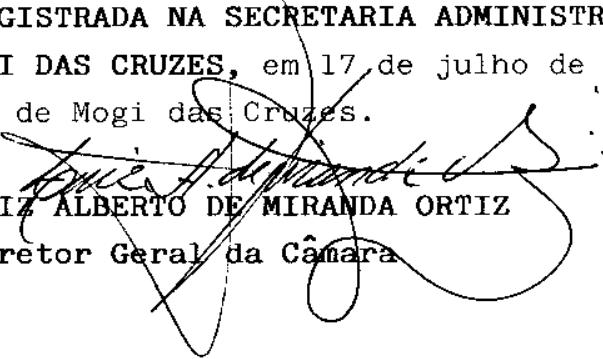
ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA "LUZ DA ETERNIDADE", Entidade de cunho Religioso e Filantrópico, com sede e fôro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, na Rua Freitas Vale, nº 32, Bairro do Mogi - Moderno.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de julho de 1.992, 431º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
JOSE ANTONIO GUCU PEREIRA

Presidente da Câmara

  
REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de julho de 1.992, 431º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ

Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR EDSON CAMILLO)

ral